



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 195/2018

Processo Administrativo n.º 5805/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais e materiais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA PILAR DO SUL ME** inscrita no CNPJ sob n.º 08.273.936/0001-06 com sede a Rua Projetada, n.º 87, Bairro Campo Grande, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.525.769-3, inscrito no CPF sob n.º 301.732.508-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar a colocação do Fechamento em Gradil, assim como fornecer os materiais para execução do mesmo, serviço será realizado no **CRAS - MARIA DAS DORES ROSA**, conforme itens descritos abaixo:

- 02 -Grades em Ferro redondo ½ - medindo 3,45x1,40mt - com pintura e instalação;
- 01 -Grade em Ferro redondo ½ - medindo 3,60x1,40mt - com pintura e instalação;
- 01 -Portão de grade em Ferro redondo ½ - medindo 1,40x2,36mt- pintura e instalação;
- 03 -Grades de Proteção – medindo 0,70x0,70mt – com pintura e instalação;

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 5.218,00 (cinco mil, duzentos e dezoito reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.12.00, Funcional Programática n.º 08.244.0008.2060, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

Página 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

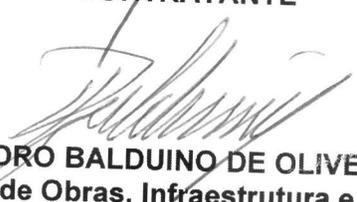
CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

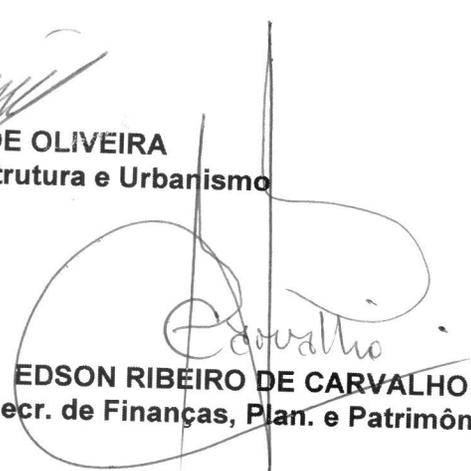
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 29 de outubro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
CONTRATANTE


PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA PILAR DO SUL ME
ELVIO DE OLIVEIRA MOTTA
CONTRATADA

Testemunhas:
